7

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 9 /61

Documento nº 237/61

Artigo 1º - A partir do corrente exercício, as taxas do adicional de que trata o §-1º do Artigo 1º da Lei nº 539, de 1 958, ficam rêduzidas de 4% para 2% sôbre o Impôsto Territorial e de 25% para 15% sôbre o Impôsto Predial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1 961

a) Oswaldo Toschi

acw/.

Proc 17/61

Mod. C 4 - 5.000 - 2/60